LEIMUNICIPAL Nº 2038/2012 DE 24/09/2012

HOMOLOGA O PROGRAMA DE ESTIMULO A EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS:CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL/2012, A CAMPANHA NATALINA – 2012, AUTORIZA FIRMAR CONVENIO DE PARCERIA COM A ACIMO – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MODELO,CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CESAR MEURER,Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo – SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica autorizado e homologado o desenvolvimento do Programa de estímulo à expedição de Notas Fiscais denominado: **CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL/2012 E CAMPANHA NATALINA 2012,** no Município de Modelo SC**,** de contribuintes do Imposto sobre circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS; ISS – Imposto sobre Serviço, Nota Fiscal de Produtor Rural, Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, Consumidores e Contribuintes de Tributos, no âmbito do Município de Modelo – SC, em parceria com a ACIMO – Associação Comercial e Industrial de Modelo - SC.

Art. 2º.- O Programa **- CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL e CAMPANHA NATALINA 2012,** consistirá na premiação, mediante sorteios realizados conforme estabelecidos em regulamento próprio, aprovado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. - Concorrerão aos Prêmios do Programa: **CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL/2012 E CAMPANHA NATALINA de 2012:**

I -Os consumidores que apresentarem Nota Fiscal de AQUISIÇÃO DE MERCADORIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO relativo ao exercício de 2012, em comércio estabelecido no território do Município de Modelo - SC, devidamente inscrito no cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal.

II – Os contribuintes que quitarem no prazo estabelecido pelo Calendário Fiscal, os tributos e taxas Municipaise IPVA de Modelo – SC - relativo ao exercício de 2012;

III - Os produtores rurais que apresentarem a emissão deNota de Produtor Rural, inscrito no Município de Modelo – SC – relativo ao exercício de 2012;

Art. 4º. - Para concorrer aos sorteios do Programa**CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL/2012 E CAMPANHA NATALINA – 2012,** os consumidores do Município deverão obter junto ao órgão municipal competente e nos locais devidamente designados, os cupons numeradas que serão fornecidos na quantidade de:

I) 01 unidade a cada R$ 100,00 (cem reais) de compra e serviço – exercício 2012.
II) 01 unidade a cada R$ 500,00 (quinhentos reais) na Nota fiscal de Produtor Rural - exercício 2012.

III) 01 unidadea cada lançamento relativo ao pagamento de taxa e tributos - exercício 2012.

§ 1º - Serão consideradas para troca por cupons numerados a primeira via de nota fiscal de venda ao consumidor e cupons ficais emitidos por máquinas registradoras que contenham n.º de CGC do vendedor.

§ 2º - Serão considerados para troca somente as notas ficais e cupons fiscais emitidos a partirde 01.01.2012.

§ 3º - Serão considerados para troca por cupons numerados, o pagamento até o vencimento, dos impostos e taxas municipais, com a devida autenticaçãoe pagamento do IPVA de Modelo – SC de 2012.

§ 4º - Osdocumentos fiscais serão carimbados, com a devida denominação da campanha e devolvidos ao contribuinte.

Art.5º.- Serão premiados os cupons cujos números coincidirem, respectivamente com os números sorteados.

Art. 6º.- Os sorteios serão realizados em parceria com a ACIMO – Associação Comercial e Industrial de Modelo, nos locais e datas, conforme regulamento próprio, aprovado por Decreto do Poder Executivo e com ampla divulgação, em comemoração ao aniversario de 51 anos do Município e incentivo a emissão da nota fiscal e Campanha Natalina 2012.

Art. 7º.- O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com vistas a popularização e incremento promocional do programa de que trata esta lei e igualmente realizar despesas com impressão de blocos, cartazes, divulgação e outras despesas para o cumprimento dos objetivos do programa e campanha de que dispõe esta Lei.

Art. 8º - Ficao Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar como premiação, materiais, moveis, eletrodomésticos, eletrônicos e outros equipamentos, no valor de até 10.000,00 (dez mil reais) objetivando o desenvolvimento do Programa: **CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO EMISSÃO DE NOTA FISCAL/2012** os seguintes prêmios:

Art. 09 – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, realizar em parceria com a ACIMO – Associação Comercial e Industrial de Modelo E CDL, a CAMPANHA NATALINA – 2012,com premiação doada pela entidade, sendo esta incluída na Campanha do Movimento Econômico de 2012, de que trata esta lei.

Art. 10 - Fica autorizada a realização de despesas com a decoração natalina publica, das ruas, praças, acessos e prédios públicos: Natal 2012,de conformidade com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município, observadas as disposições legais.

Art. 11 – OPoder Executivo regulamentará a realização do programa: **CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL/2012 E CAMPANHA NATALINA 2012,**, objeto desta lei, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Art. 12 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Modelo SC, autorizado a firmar convenio com a ACIMO – Associação Comercial e Industrial de Modelo SC, no valor de até10.000,00 (Dez mil reais), para organização e aquisição dos prêmios e concurso, de que dispõe esta Lei, para atendimento

dos objetivos do programa/campanha **DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL/2012 E** premiação a ser concedida pela ACIMO – Associação Comercial e Industrial de Modelo para a**CAMPANHA NATALINA 2012,** observadas as disposições legais.

Art. 13 – As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas em dotaçãoprópria prevista no orçamento vigente.

Art. 14- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 -Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Modelo aos 24 de setembro de 2012.

CESAR MEURER
PRFEITO MUNICIPAL em exercício

Registrada e Publicada na data supra

AldecirAntonioBolis
Diretor de Administração e Fazenda